



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2561, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Revoga o Art. 6º da Lei nº 2543, de 10 de maio de 2017, e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º § Fica revogado o artigo 6º da Lei 2543, de 10 de maio de 2017, que alterou os §§ 1º, 2º e 4º do artigo 117 da Lei nº 1090, de 28 de dezembro de 1993, voltando à sua redação original.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de junho de 2017 –
LIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO